

Leilão. A Receita Federal vai realizar no dia 5 de novembro mais um leilão regional de mercadorias apreendidas ou abandonadas. São 129 lotes no total, que incluem celulares, produtos eletrônicos e de informática, entre outros. As propostas de valor podem ser enviadas das 8h de 25 de outubro até as 21h do dia 1º de novembro.

Crédito mantém expansão e sobe 1,2% impulsionado por empresas e famílias

O Brasil recebeu um aumento expressivo de 12% no número de turistas estrangeiros entre janeiro e setembro de 2024, em comparação ao mesmo período do ano passado. No total, o país contabilizou 4,897 milhões de viajantes internacionais, segundo dados do Ministério do Turismo, em parceria com a Embratur e a Polícia Federal. Esse é o melhor resultado registrado para o mês de setembro na série histórica, que começou em 1989.

Somente em setembro, 445.389 turistas estrangeiros desembarcaram no Brasil, representando um crescimento de 26,4% em relação a setembro de 2023. Esse avanço reforça a tendência de recuperação e expansão do setor turístico, impulsionada pela promoção internacional dos destinos brasileiros e pela diversidade de experiências oferecidas. O ministro do Turismo, Celso Sabino, celebrou o resultado e destacou os esforços do governo para consolidar o Brasil como um destino de referência global. “O Brasil tem fortalecido sua marca no cenário internacional. Temos trabalhado para mostrar nossos atrativos e destinos, apresentando

toda a diversidade cultural, gastronômica e as belezas naturais que só se encontra por aqui. Nossa missão é alcançar os dois dígitos no número de turistas estrangeiros até 2027”, afirmou o ministro.

Setembro foi o quarto melhor mês de 2024 em termos de fluxo de turistas estrangeiros, ficando atrás apenas de janeiro, fevereiro e março, meses de alta temporada no país. A estratégia de diversificar os destinos e ampliar as ofertas de experiências além do tradicional “sol e praia” foi fundamental para mitigar os efeitos da sazonalidade no turismo, conforme apontou o presidente da Embratur, Marcelo Freixo.

Argentina lidera

Entre os países que mais enviaram turistas ao Brasil em 2024, a Argentina segue na liderança, com mais de 1,4 milhão de visitantes. Em segundo lugar, os Estados Unidos enviaram mais de 518 mil turistas, seguidos pelo Chile, com 454.225 visitantes. Os países europeus, incluindo França, Portugal, Alemanha, Reino Unido, Itália e Espanha, somaram 741.614 turistas ao longo do ano.

Com esse resultado, a expansão anual da carteira de crédito deve se manter estável em 10,1%, o que mostra cenário positivo no mercado de crédito brasileiro

O saldo total da carteira de crédito deve registrar um crescimento de 1,2% em setembro, conforme aponta a Pesquisa Especial de Crédito da Federação Brasileira de Bancos (Febraban). O levantamento, que antecipa dados oficiais do Banco Central, sugere que o crescimento está disseminado entre os recursos voltados tanto para empresas quanto para famílias. Com esse resultado, a expansão anual da carteira de crédito deve se manter estável em 10,1%, evidenciando a continuidade de um cenário positivo no mercado de crédito brasileiro.

De acordo com a pesquisa, o crédito às empresas teve um aumento de 1,2%, com destaque para a carteira livre, que apresentou uma alta de 1,5%, beneficiada pelas operações de fluxo de caixa, como desconto de recebíveis e antecipação de faturas. Embora esse crescimento seja relevante, ele sinaliza uma desaceleração em comparação ao ano anterior, o que pode enfraquecer o ritmo de expansão da carteira de Pessoa Jurídica Livre, que caiu de 7,2% para 6,4% em setembro. O crédito direcionado para empresas, por sua vez, avançou 0,8%, puxado principalmente pelos financiamentos com recursos do BNDES e programas públicos.

No que diz respeito ao crédito para famílias, o avanço foi de 1,1% no mês, com destaque para a carteira de Pessoa Física Direcionada, que cresceu 1,3%, impulsionada pelo crédito rural do novo Plano Safra. A carteira Pessoa Física Livre registrou alta de 0,9%, com aumento nas concessões de financiamento de veículos, crédito pessoal e cartão de crédito à vista, sustentado pela maior geração de emprego e aumento da renda.



O crescimento do crédito às famílias vem sendo um pilar fundamental para o desempenho positivo do mercado

A expectativa é que a carteira de crédito para famílias mantenha essa trajetória de crescimento, com expansão de 11,9% até o final do ano, apoiada pelo bom desempenho da economia e pelas condições favoráveis no mercado de trabalho.

Crescimento

Apesar do atual ciclo de aperto monetário promovido pelo Banco Central, o mercado de crédito demonstra resiliência. O diretor de Economia, Regulação Prudencial e Riscos da Febraban, Rubens Sardenberg, destacou que o crescimento econômico e o aquecimento do mercado de trabalho são fatores que têm favorecido a expansão do crédito. Segundo Sardenberg, “o mercado de crédito manteve seu bom dinamismo até o final do 3º trimestre, especialmente no segmento de recursos livres, mais sensível às condições econômicas”.

As concessões de crédito, por outro lado, devem apresentar uma leve retração de 4,4% em setembro, devido à base de comparação elevada do crédito rural e das

operações com o BNDES. No entanto, ajustando-se pelo número de dias úteis, o volume de concessões deve se manter praticamente estável, com variação de apenas 0,1%. Na comparação anual, o volume de concessões segue em trajetória de aceleração, com alta de 12,5%, refletindo a robustez do mercado de crédito, que permanece em patamar elevado e tende a continuar com crescimento de dois dígitos até o final do ano.

Além disso, o crescimento do crédito às famílias vem sendo um pilar fundamental para o desempenho positivo do mercado. Impulsionadas pelo aumento do consumo e pelo maior acesso a financiamentos, as famílias brasileiras estão utilizando mais crédito, especialmente em linhas voltadas para a aquisição de veículos, crédito pessoal e empréstimos no cartão de crédito à vista. Esse movimento reflete a confiança dos consumidores na estabilidade econômica, impulsionada por melhores condições no mercado de trabalho, como a criação de empregos formais e o aumento

da renda disponível. O cenário também sugere que o crescimento do crédito às famílias deve se manter robusto até o fim de 2024, reforçado pela expansão contínua do consumo doméstico.

No entanto, é importante observar que, apesar do desempenho positivo, existem desafios no horizonte. A desaceleração no crescimento do crédito direcionado às empresas, em especial na linha Pessoa Jurídica Livre, pode ser um sinal de que as condições econômicas mais restritivas estão começando a impactar alguns setores. Além disso, o novo ciclo de aperto monetário, embora ainda não tenha gerado grandes efeitos na demanda por crédito, pode começar a inibir a expansão das concessões nos próximos meses. Segundo especialistas, uma possível reversão na trajetória de crescimento do crédito só deverá ocorrer se houver uma deterioração significativa no cenário macroeconômico, o que, por ora, não é esperado. O saldo, portanto, segue positivo, com boas perspectivas para o mercado de crédito até o fim do ano.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE – AVISO DE REVOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 02.09.01/2024. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, Localizada na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, torna público a **REVOGAÇÃO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 02.09.01/2024**, cujo objeto versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR A DUPLICAÇÃO DA PONTE DO RIACHO CAJÁ NA SEDE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO. Com fundamento no artigo 71, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, o Processo em referência, e nas informações acima expostas, para uma melhor adequação das especificações. Jaguaribe/CE, 18 de Outubro de 2024. **Joana Lara Barreira Guedes - Secretária da Infraestrutura, Transportes e Urbanismo**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 17.10.02/2024 O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 08:30, do dia 04 de novembro de 2024, no endereço eletrônico https://compras.m2zatecnologia.com.br/ PREGÃO Nº 17.10.02/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, APOIO E REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ALUSIVOS AS COMEMORAÇÕES DA SEMANA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE 2024, 160 ANOS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2zatecnologia.com.br/ no site da Prefeitura Municipal de Jaguaribe (https://jaguaribe.ce.gov.br/licitacao.php) e no portal de licitação do TCE-CE (http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/). Informações: (85) 3522-1092 e no mail: licitacao@jaguaribe.ce.gov.br. Jaguaribe/CE, 18 de outubro de 2024. Michelle Maria Martins de Barros - PREGOEIRO(A).

EDITAL DE LEILÃO DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE 2024/960047 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI 9.514/97

CARLA SOBRERA UMINO, leiloeira pública oficial, devidamente matriculada no CUDSP sob nº 826, autorizada pelo credor fiduciário **BANCO DO BRASIL S.A**, por intermédio do **CESUP PATRIMÔNIO - PR. CNPJ: 00.000.000/0001-91**, faz saber, aos que o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento e interesse, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A da Lei 9.514 de 20 de agosto de 1997, o seguinte: para complementar o sistema de financiamento mobiliário, que institui alienação fiduciária de bem imóvel com assistência do decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de leiloeiro no território da república, com as alterações introduzidas pelo decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1932, lei nº 13.138, de 26 de junho de 2015, que altera o artigo 19 do regulamento a que se refere o decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, para incluir como competências dos leiloeiros a venda em hasta pública ou público pregão por meio da rede mundial de computadores, bem como, instrução normativa DREI nº 52/2022 da JUCESP, levava a público leilão para alienação do(ais) imóvel(is) recebidos(e) em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, na modalidade **ELETRÔNICA, capitando lances “on-line”, através do portal www.licitacoesm2z.com.br**, em **PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO** no dia **06 de novembro de 2024, a partir das 10h00min**, ocasião em que, se, o maior lance oferecido for inferior ao valor estipulado do imóvel será realizado o **SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO**, no dia **13 de novembro de 2024, a partir das 10h00min**, oportunidade em que será aceito o maior lance oferecido, desde que seja igual ou superior ao valor estipulado para arrematação em 2º leilão. **11. DA HABILITAÇÃO** Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no portal da **LANCE NO LEILÃO**, com antecedência mínima de 48 horas da realização do leilão, sob pena de não ser efetuada a validação do cadastro efetuado, para tanto, deverão aceitar os **TERMINOS DE USO** e apresentar os documentos solicitados na hora do cadastro. Após, aprovação e liberação do cadastro, os faz necessário habilitar-se, acessando o banner deste leilão, clicando na opção **habilitação**, depois aceitar as regras de participação constante no **EDITAL DE LEILÃO** em conjunto com o **TERMO DE USO**, que implica na aceitação da integridade das condições estipuladas neste **EDITAL**. **12. DOS LANCES** Os imóveis serão vendidos por lances e seguindo uma ordem cronológica, vendidos um a um, encerrados de modo escalonado até o fim do lote, havendo lances nos 3 minutos antecedentes ao horário de encerramento do lote, será promovido o seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes, nos termos da aplicação subsidiária do artigo 21 da **resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**, em caráter ad hoc e nas condições de estado de conservação em que se encontram, sendo exclusiva atribuição dos interessados a verificação destes, não cabendo ao **BANCO DO BRASIL S.A** e a **LEILOEIRA** quaisquer responsabilidades quanto atual situação do imóvel. Caso o imóvel se encontre ocupado, sendo vendido no estado em que se encontra não podendo o arrematante alegar desconhecimento desta condição. A desocupação do imóvel deverá ser providenciada pelo **ARREMATANTE**, que assume o risco da ação, bem como todas as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do **artigo 30, da lei nº 9.514/97**. Todos os participantes terão conhecimento dos lances ofertados por meio de registros disponibilizados no audítor virtual, propiciando a concorrência em igualdade de condições aos interessados, elevando-se a público o resultado do leilão, no momento de encerramento do mesmo. **13. DOS DEBITOS DE IPTU, ITR E CONDOMÍNIO INCIDENTES SOBRE OS IMOVEIS** Existirão valores não quitados de IPTU, ITR e condomínio, o **BANCO DO BRASIL S.A**, ficará responsável pela quitação dos valores e encargo até a data da realização do segundo leilão. **14. DO ARREMATANTE** O interessado em participar do leilão deverá efetuar o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a título de comissão do **ARREMATANTE** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, sob pena de anulação do lance vencedor e o maior valor ofertado pelo lance vencedor, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal à leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A venda será realizada à vista. **16. DO ARREMATANTE** O interessado em participar do leilão deverá efetuar o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a título de comissão do **ARREMATANTE** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, sob pena de anulação do lance vencedor e o maior valor ofertado pelo lance vencedor, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal à leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A venda será realizada à vista. **18. DO ARREMATANTE** O interessado em participar do leilão deverá efetuar o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a título de comissão do **ARREMATANTE** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, sob pena de anulação do lance vencedor e o maior valor ofertado pelo lance vencedor, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal à leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A venda será realizada à vista. **20. DO ARREMATANTE** O interessado em participar do leilão deverá efetuar o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a título de comissão do **ARREMATANTE** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, sob pena de anulação do lance vencedor e o maior valor ofertado pelo lance vencedor, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal à leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A venda será realizada à vista. **22. DO ARREMATANTE** O interessado em participar do leilão deverá efetuar o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a título de comissão do **ARREMATANTE** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, sob pena de anulação do lance vencedor e o maior valor ofertado pelo lance vencedor, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal à leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A venda será realizada à vista. **24. DO ARREMATANTE** O interessado em participar do leilão deverá efetuar o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a título de comissão do **ARREMATANTE** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, sob pena de anulação do lance vencedor e o maior valor ofertado pelo lance vencedor, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal à leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A venda será realizada à vista. **26. DO ARREMATANTE** O interessado em participar do leilão deverá efetuar o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a título de comissão do **ARREMATANTE** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, sob pena de anulação do lance vencedor e o maior valor ofertado pelo lance vencedor, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal à leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **27. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A venda será realizada à vista. **28. DO ARREMATANTE** O interessado em participar do leilão deverá efetuar o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a título de comissão do **ARREMATANTE** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, sob pena de anulação do lance vencedor e o maior valor ofertado pelo lance vencedor, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal à leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **29. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A venda será realizada à vista. **30. DO ARREMATANTE** O interessado em participar do leilão deverá efetuar o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a título de comissão do **ARREMATANTE** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, sob pena de anulação do lance vencedor e o maior valor ofertado pelo lance vencedor, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal à leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **31. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A venda será realizada à vista. **32. DO ARREMATANTE** O interessado em participar do leilão deverá efetuar o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a título de comissão do **ARREMATANTE** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, sob pena de anulação do lance vencedor e o maior valor ofertado pelo lance vencedor, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal à leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **33. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A venda será realizada à vista. **34. DO ARREMATANTE** O interessado em participar do leilão deverá efetuar o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a título de comissão do **ARREMATANTE** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, sob pena de anulação do lance vencedor e o maior valor ofertado pelo lance vencedor, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal à leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **35. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A venda será realizada à vista. **36. DO ARREMATANTE** O interessado em participar do leilão deverá efetuar o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a título de comissão do **ARREMATANTE** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, sob pena de anulação do lance vencedor e o maior valor ofertado pelo lance vencedor, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal à leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **37. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A venda será realizada à vista. **38. DO ARREMATANTE** O interessado em participar do leilão deverá efetuar o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a título de comissão do **ARREMATANTE** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, sob pena de anulação do lance vencedor e o maior valor ofertado pelo lance vencedor, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal à leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **39. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A venda será realizada à vista. **40. DO ARREMATANTE** O interessado em participar do leilão deverá efetuar o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a título de comissão do **ARREMATANTE** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, sob pena de anulação do lance vencedor e o maior valor ofertado pelo lance vencedor, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal à leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **41. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A venda será realizada à vista. **42. DO ARREMATANTE** O interessado em participar do leilão deverá efetuar o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a título de comissão do **ARREMATANTE** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, sob pena de anulação do lance vencedor e o maior valor ofertado pelo lance vencedor, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal à leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **43. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A venda será realizada à vista. **44. DO ARREMATANTE** O interessado em participar do leilão deverá efetuar o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a título de comissão do **ARREMATANTE** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, sob pena de anulação do lance vencedor e o maior valor ofertado pelo lance vencedor, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal à leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **45. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A venda será realizada à vista. **46. DO ARREMATANTE** O interessado em participar do leilão deverá efetuar o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a título de comissão do **ARREMATANTE** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, sob pena de anulação do lance vencedor e o maior valor ofertado pelo lance vencedor, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal à leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **47. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A venda será realizada à vista. **48. DO ARREMATANTE** O interessado em participar do leilão deverá efetuar o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a título de comissão do **ARREMATANTE** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, sob pena de anulação do lance vencedor e o maior valor ofertado pelo lance vencedor, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal à leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **49. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A venda será realizada à vista. **50. DO ARREMATANTE** O interessado em participar do leilão deverá efetuar o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a título de comissão do **ARREMATANTE** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, sob pena de anulação do lance vencedor e o maior valor ofertado pelo lance vencedor, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal à leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **51. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A venda será realizada à vista. **52. DO ARREMATANTE** O interessado em participar do leilão deverá efetuar o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a título de comissão do **ARREMATANTE** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, sob pena de anulação do lance vencedor e o maior valor ofertado pelo lance vencedor, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal à leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **53. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A venda será realizada à vista. **54. DO ARREMATANTE** O interessado em participar do leilão deverá efetuar o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a título de comissão do **ARREMATANTE** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, sob pena de anulação do lance vencedor e o maior valor ofertado pelo lance vencedor, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal à leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **55. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A venda será realizada à vista. **56. DO ARREMATANTE** O interessado em participar do leilão deverá efetuar o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a título de comissão do **ARREMATANTE** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, sob pena de anulação do lance vencedor e o maior valor ofertado pelo lance vencedor, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal à leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **57. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A venda será realizada à vista. **58. DO ARREMATANTE** O interessado em participar do leilão deverá efetuar o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a título de comissão do **ARREMATANTE** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, sob pena de anulação do lance vencedor e o maior valor ofertado pelo lance vencedor, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal à leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **59. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A venda será realizada à vista. **60. DO ARREMATANTE** O interessado em participar do leilão deverá efetuar o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a título de comissão do **ARREMATANTE** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, sob pena de anulação do lance vencedor e o maior valor ofertado pelo lance vencedor, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal à leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **61. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A venda será realizada à vista. **62. DO ARREMATANTE** O interessado em participar do leilão deverá efetuar o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a título de comissão do **ARREMATANTE** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, sob pena de anulação do lance vencedor e o maior valor ofertado pelo lance vencedor, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal à leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **63. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A venda será realizada à vista. **64. DO ARREMATANTE** O interessado em participar do leilão deverá efetuar o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a título de comissão do **ARREMATANTE** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, sob pena de anulação do lance vencedor e o maior valor ofertado pelo lance vencedor, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal à leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **65. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A venda será realizada à vista. **66. DO ARREMATANTE** O interessado em participar do leilão deverá efetuar o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a título de comissão do **ARREMATANTE** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, sob pena de anulação do lance vencedor e o maior valor ofertado pelo lance vencedor, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal à leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **67. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A venda será realizada à vista. **68. DO ARREMATANTE** O interessado em participar do leilão deverá efetuar o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a título de comissão do **ARREMATANTE** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, sob pena de anulação do lance vencedor e o maior valor ofertado pelo lance vencedor, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal à leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **69. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A venda será realizada à vista. **70. DO ARREMATANTE** O interessado em participar do leilão deverá efetuar o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a título de comissão do **ARREMATANTE** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, sob pena de anulação do lance vencedor e o maior valor ofertado pelo lance vencedor, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal à leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **71. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A venda será realizada à vista. **72. DO ARREMATANTE** O interessado em participar do leilão deverá efetuar o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a título de comissão do **ARREMATANTE** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, sob pena de anulação do lance vencedor e o maior valor ofertado pelo lance vencedor, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal à leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **73. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A venda será realizada à vista. **74. DO ARREMATANTE** O interessado em participar do leilão deverá efetuar o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a título de comissão do **ARREMATANTE** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, sob pena de anulação do lance vencedor e o maior valor ofertado pelo lance vencedor, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal à leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **75. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A venda será realizada à vista. **76. DO ARREMATANTE** O interessado em participar do leilão deverá efetuar o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a título de comissão do **ARREMATANTE** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, sob pena de anulação do lance vencedor e o maior valor ofertado pelo lance vencedor, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal à leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **77. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A venda será realizada à vista. **78. DO ARREMATANTE** O interessado em participar do leilão deverá efetuar o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a título de comissão do **ARREMATANTE** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, sob pena de anulação do lance vencedor e o maior valor ofertado pelo lance vencedor, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal à leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **79. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A venda será realizada à vista. **80. DO ARREMATANTE** O interessado em participar do leilão deverá efetuar o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a título de comissão do **ARREMATANTE** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, sob pena de anulação do lance vencedor e o maior valor ofertado pelo lance vencedor, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal à leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **81. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A venda será realizada à vista. **82. DO ARREMATANTE** O interessado em participar do leilão deverá efetuar o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a título de comissão do **ARREMATANTE** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, sob pena de anulação do lance vencedor e o maior valor ofertado pelo lance vencedor, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal à leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **83. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A venda será realizada à vista. **84. DO ARREMATANTE** O interessado em participar do leilão deverá efetuar o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a título de comissão do **ARREMATANTE** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, sob pena de anulação do lance vencedor e o maior valor ofertado pelo lance vencedor, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal à leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **85. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A venda será realizada à vista. **86. DO ARREMATANTE** O interessado em participar do leilão deverá efetuar o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a título de comissão do **ARREMATANTE** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, sob pena de anulação do lance vencedor e o maior valor ofertado pelo lance vencedor, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal à leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **87. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A venda será realizada à vista. **88. DO ARREMATANTE** O interessado em participar do leilão deverá efetuar o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a título de comissão do **ARREMATANTE** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, sob pena de anulação do lance vencedor e o maior valor ofertado pelo lance vencedor, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal à leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **89. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A venda será realizada à vista. **90. DO ARREMATANTE** O interessado em participar do leilão deverá efetuar o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a título de comissão do **ARREMATANTE** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, sob pena de anulação do lance vencedor e o maior valor ofertado pelo lance vencedor, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal à leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **91. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A venda será realizada à vista. **92. DO ARREMATANTE** O interessado em participar do leilão deverá efetuar o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a título de comissão do **ARREMATANTE** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, sob pena de anulação do lance vencedor e o maior valor ofertado pelo lance vencedor, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal à leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **93. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A venda será realizada à vista. **94. DO ARREMATANTE** O interessado em participar do leilão deverá efetuar o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a título de comissão do **ARREMATANTE** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, sob pena de anulação do lance vencedor e o maior valor ofertado pelo lance vencedor, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal à leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **95. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A venda será realizada à vista. **96. DO ARREMATANTE** O interessado em participar do leilão deverá efetuar o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a título de comissão do **ARREMATANTE** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, sob pena de anulação do lance vencedor e o maior valor ofertado pelo lance vencedor, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal à leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **97. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A venda será realizada à vista. **98. DO ARREMATANTE** O interessado em participar do leilão deverá efetuar o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a título de comissão do **ARREMATANTE** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, sob pena de anulação do lance vencedor e o maior valor ofertado pelo lance vencedor, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal à leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **99. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A venda será realizada à vista. **100. DO ARREMATANTE** O interessado em participar do leilão deverá efetuar o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a título de comissão do **ARREMATANTE** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, sob pena de anulação do lance vencedor e o maior valor ofertado pelo lance vencedor, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal à leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **101. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A venda será realizada à vista. **102. DO ARREMATANTE** O interessado em participar do leilão deverá efetuar o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a título de comissão do **ARREMATANTE** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, sob pena de anulação do lance vencedor e o maior valor ofertado pelo lance vencedor, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal à leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **103. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A venda será realizada à vista. **104. DO ARREMATANTE** O interessado em participar do leilão deverá efetuar o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a título de comissão do **ARREMATANTE** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, sob pena de anulação do lance vencedor e o maior valor ofertado pelo lance vencedor, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal à leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **105. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A venda será realizada à vista. **106. DO ARREMATANTE** O interessado em participar do leilão deverá efetuar o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a título de comissão do **ARREMATANTE** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, sob pena de anulação do lance vencedor e o maior valor ofertado pelo lance vencedor, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal à leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **107. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A venda será realizada à vista. **108. DO ARREMATANTE** O interessado em participar do leilão deverá efetuar o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a título de comissão do **ARREMATANTE** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, sob pena de anulação do lance vencedor e o maior valor ofertado pelo lance vencedor, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal à leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **109. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A venda será realizada à vista. **110. DO ARREMATANTE** O interessado em participar do leilão deverá efetuar o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a título de